



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

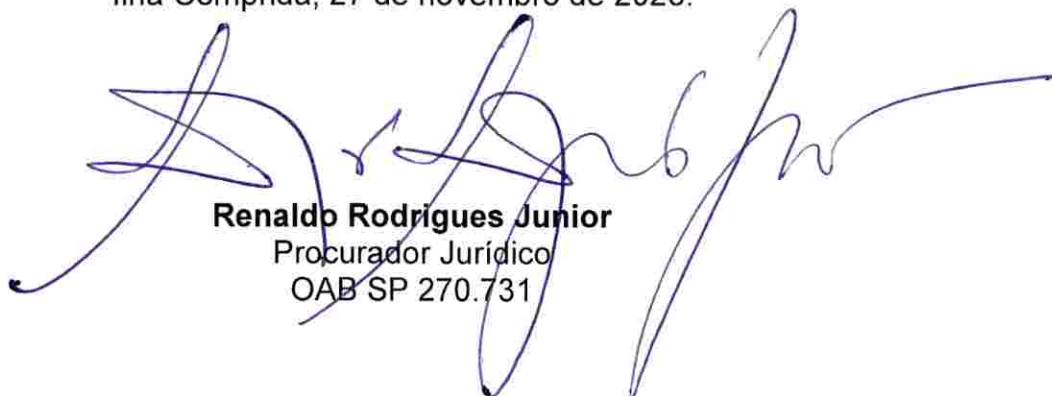
Ofício nº. 039/2023 – PJCMIC

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

A PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, na pessoa do seu Procurador Jurídico, no uso de suas atribuições legais, encaminha aos membros desta distinta Comissão o parecer referente ao Projeto de Lei 137/2023, de autoria do Vereador Milton Cesar Pires.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ilha Comprida, 27 de novembro de 2023.



Renaldo Rodrigues Junior
Procurador Jurídico
OAB SP 270.731



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

PARECER JURÍDICO

1. Identificação:

Objeto: Projeto de Lei Ordinária n.º 137/2023

2. Síntese dos Fatos:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, por intermédio do Vereador Milton Cesar Pires, que dispõe sobre instituir e incluir, no Calendário de Datas e Eventos de Ilha Comprida, o Dia do Motoboy e a Semana Municipal do Motoboy.

É a síntese do necessário.

3. Do Direito

3.1 Aspectos Formais

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 137/2023, de autoria do Vereador Milton Cesar Pires, que propõe a instituição do Dia da Cultura Urbana no Município de Ilha Comprida. A matéria visa valorizar o profissional motoboy, estabelecendo-se um dia em comemoração à essa profissão e, também, estabelecendo a Semana Municipal do Motoboy.

A Constituição Federal, em seu Artigo 30, I, estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa forma, quando se trata de valorizar, reconhecer e promover profissões, importantes ao município, evidencia-se o interesse local da propositura.

Nesse sentido, a proposta do Vereador Rogério Lopes Revitti está alinhada com a prerrogativa constitucional de legislar sobre questões de relevância local, sem contrariar normas federais ou estaduais. Ademais, a promoção e a valorização dos



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

profissionais em questão é uma das formas de se garantir o pleno exercício do direito ao trabalho, estabelecido na Constituição Federal.

A Constituição Federal de 1988, documento basilar do nosso ordenamento jurídico, atribuiu aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I). Esta autonomia, além de fortalecer a gestão local, respeita as particularidades de cada município, permitindo que estes moldem suas legislações de acordo com a realidade e as necessidades específicas de seus habitantes.

É imperativo que o poder público, em todas as suas esferas, reconheça a profissão do motoboy, diante da sua atividade e riscos atinentes. Cabe ao Estado protegê-los e incentivá-los no exercício de suas atividades.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 137/2023, que institui o Dia e a Semana Municipal do Motoboy, apresenta-se em conformidade com a legalidade e constitucionalidade, atendendo ao disposto no Artigo 30, I, da Constituição Federal, ao abordar assunto de interesse local.

Por tudo isso, entende-se que o projeto merece prosseguir em seu trâmite legislativo.

Salvo maior juízo, este é o parecer.

Ilha Comprida, 27 de novembro de 2023


Renaldo Rodrigues Junior
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ilha Comprida
OAB/SP nº. 270.731